



PREFEITURA DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



NOTA BLU
 Nota Fiscal de Serviços
 Eletrônica de Blumenau

Número da Nota
00030428
 Data e Hora de Emissão
25/03/2019 17:26:27
 Código de Verificação
QPH3-ZDZ1

20190325u00165960000101

RPS Nº 147906 Série A, emitido em 25/03/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia: **GOVBR**
 CNPJ: **00.165.960/0001-01** Inscrição Municipal: **118538**
 Nome/Razão Social: **GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
 Endereço: **RUA JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2 - VELHA - CEP: 89036-001**
 Município: **Blumenau** UF: **SC**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**
 CPF/CNPJ: **76.995.430/0001-52** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **Ave MANOEL RIBAS 620 - CENTRO - CEP: 85580-000**
 Município: **Itapejara d'Oeste** UF: **PR** E-mail: **contabilidadeitapejara@iolnet.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Período: 02/2019
 ATENDIMENTO TECNICO RAC
 ADMINISTRACAO DE RECEITAS R\$ 1.190,00
 RAC: 366928 - TECNICO: SANDRO NEI - 27/02/2019
 Nao sujeito a ret. INSS cfe. OS 203/99 Item 16, OS 209/99, Circular 01-600.1 Nr 46/99, IN 71/02 e por nao se enquadrar n o art. 152 da IN 100/03; Nao sujeito ret.PIS/COFINS/CSLL Lei 10833/0 art. 30 ou 33 e por nao constar art. 647 RIR Dec 30 00/99.
 Pagamento via bloqueto bancário. Vencimento: 16/04/2019
 Valor Líquido da nota: R\$1190,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.190,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço

00.10.7 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computaç...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.190,00	2,00%	23,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n.784 de 15/12/2010 (Boletim Oficial da Cidade de Blumenau de 30/12/2010 - n.1489).
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2019.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador é pessoa jurídica e não é condomínio edilício residencial.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 147906 Série A, emitido em 25/03/2019.
- Carta(s) de correção anexa(s): nenhuma.